



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 273/2016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DOS NÚCLEOS DE AUTOAVALIAÇÃO
DOS *CAMPI* E DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO INSTITUTO
FEDERAL FARROUPILHA - IFFar**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Eleição de Membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal Farroupilha.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital rege o processo de escolha dos membros dos Núcleos de Autoavaliação dos *campi* e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, em conformidade com a Lei Nº 10.861/2004 e com o Regulamento da CPA do Instituto Federal Farroupilha, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* Nº 011, de 17 de agosto de 2016.

2. A ESCOLHA DOS MEMBROS DOS NÚCLEOS DE AUTOAVALIAÇÃO

2.1. Os Núcleos de Autoavaliação de cada *campus* serão compostos por:

- a) 02 (dois) servidores Docentes (um deles pertencente a NDE de curso);
- b) 02 (dois) servidores Técnico-Administrativos em Educação;
- c) 02 (dois) Discentes;
- d) 02 (dois) representantes da sociedade civil.

2.2. A escolha dos membros constantes das alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.1. será feita por meio de assembleias, conforme o cronograma do Anexo I, com votação entre os pares por segmento.

2.3. A organização das assembleias fica a critério dos Núcleos de Autoavaliação (da gestão 2014-2016) existentes em cada *campus*.

2.4. Para cada segmento do Núcleo de Autoavaliação haverá, necessariamente, a escolha de um suplente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

2.5. Poderão candidatar-se para membros dos Núcleos de Autoavaliação:

- a) os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar ,sendo obrigatoriamente um deles membro de Núcleo Docente Estruturante (NDE) de curso superior;
- b) os servidores Técnico-Administrativos em Educação do quadro efetivo do IFFar
- c) os Discentes que estiverem em situação acadêmica e administrativa regular que não estejam cursando o primeiro ou o último semestre letivo de seu Curso.

2.6. Os membros da sociedade civil serão designados pela Direção Geral do *Campus* a partir da indicação das entidades da sociedade civil organizada.

2.7. A candidatura daqueles que desejarem participar dos Núcleos de Autoavaliação, como representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação ou Discentes ocorrerá por manifestação espontânea nos primeiros momentos da Assembleia e haverá indicação da Direção do *Campus* se não houver candidatos.

2.8. Na Assembleia de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, poderão exercer o direito de voto, nos *campi* onde estão lotados, todos os Docentes e Técnico-Administrativos em Educação, do quadro de servidores efetivos do IFFar e todos os Discentes regularmente matriculados.

2.9. Havendo mais candidatos que o número de membros, será realizado o sorteio público.

2.10. Qualquer ocorrência anormal durante as assembleias deverá ser registrada em ata.

2.11. Serão eleitos para os Núcleos de Autoavaliação:

- a) o candidato mais votado do segmento (titular I);
- b) o segundo candidato mais votado (titular II);
- c) o terceiro candidato mais votado (suplente);
- d) Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos conforme o item 2.6.

2.12. Não havendo candidatos eleitos nos segmentos TAE, Docente ou Discente, o Diretor geral do *Campus* poderá indicar o(s) representante(s) para compor o Núcleo.

2.13. Após as assembleias de escolha dos membros do Núcleo de Autoavaliação, os membros eleitos devem se reunir e escolher um coordenador para o Núcleo e encaminhar a nominata para a Direção Geral do *campus*, solicitando emissão da Ordem de Serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

3. A ESCOLHA DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

3.1. A Comissão Própria de Avaliação do Instituto Federal Farroupilha, designada por portaria do(a) Reitor(a), será composta por:

- a) 02 (dois) representantes da Reitoria, dos quais 01 (um) docente e 01 (um) técnico-administrativo em educação;
- b) 05 (cinco) representantes do corpo docente do quadro efetivo;
- c) 05 (cinco) representantes do corpo técnico-administrativo em educação do quadro efetivo;
- d) 03 (três) representantes discentes;
- e) 02 (dois) representantes da sociedade civil.

3.2. A escolha dos membros da CPA ocorrerá por meio de assembleias, conforme descrito no cronograma Anexo I;

3.3. Poderão candidatar-se a membros da CPA, em seus respectivos segmentos, nos *campi*, os integrantes dos Núcleos de Autoavaliação.

3.4. Poderão candidatar-se a membros da CPA, nos segmentos Docente e TAE, como representantes da Reitoria, os servidores Técnico-administrativos do quadro efetivo do IFFar lotados na Reitoria e os servidores Docentes do quadro efetivo do IFFar que estiverem em exercício ou lotados na Reitoria.

3.5. Será vedada a candidatura de discentes em situação administrativa e/ou acadêmica irregular, ou que estejam cursando o primeiro ou o último semestre do curso.

3.6. A escolha dos membros da Reitoria será feita por meio de assembleia realizada na Reitoria.

3.6.1. caso não haja candidatos eleitos em número suficiente para representação dos membros da Reitoria na comissão, estes serão indicados pela Reitoria.

3.7. Os representantes dos segmentos TAE e Docente para compor a CPA serão indicados pelos dez Núcleos de Autoavaliação do IFFar: os cinco (5) representantes docentes serão indicados por cinco Núcleos de Autoavaliação; os cinco (5) representantes TAE serão indicados pelos outros cinco Núcleos de Autoavaliação de *campi* que não indicaram docente.

3.7.1. Os Núcleos indicarão os membros durante a Assembleia com Reitoria e Núcleos, por videoconferência, conforme o cronograma do Anexo I.

3.7.2. Não havendo consenso entre os Núcleos dos *campi* em relação à indicação dos cinco representantes TAE e cinco representantes Docentes, será realizado sorteio em assembleia, para definir quais *campi* indicam TAE e quais *campi* indicam docente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

3.8. A escolha dos representantes dos segmentos discente e sociedade civil será por meio de sorteio público entre os eleitos em cada *campus*.

3.8.1. o sorteio público desses membros para compor a CPA ocorrerá na assembleia com Reitoria e Núcleos, por videoconferência, conforme o cronograma do Anexo I.

3.9. O mandato dos representantes do corpo docente, do corpo técnico-administrativo e da sociedade civil será de 02 (dois) processos de autoavaliação (equivalendo-se ou não a dois anos), podendo haver recondução por igual período;

3.10. O mandato dos representantes do corpo discente será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período, enquanto houver vínculo com a instituição.

Santa Maria/RS, 17 de agosto de 2016

CARLA COMERLATO JARDIM
Reitora



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

O presente processo de eleição obedecerá às datas previstas no cronograma abaixo, em dias úteis e em horários de expediente oficial.

Atividades	Data
Assembleias em cada <i>campus</i> para a escolha dos representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes para a constituição dos Núcleos de Autoavaliação dos <i>campi</i> .	de 18/08 a 01/09/2016
Indicação, pelos Diretores Gerais, dos representantes da sociedade civil	01/09/2016
Assembleia na Reitoria para definição dos seus representantes na CPA	01/09/2016
Homologação e publicação dos representantes dos Núcleos de Autoavaliação de cada <i>campus</i> , nos sítios eletrônicos Institucionais da Reitoria e dos <i>campi</i> .	05/09/2016
Videoconferência com os Núcleos e Reitoria para composição da CPA (sorteio dos membros discente e sociedade civil escolhidos nos <i>campi</i> e indicação dos membros TAE e docente)	08/09/2016
Resultado do Processo de Eleição, nos sítios eletrônicos institucionais da Reitoria e dos <i>campi</i> .	09/09/2016
Reunião presencial para Posse da nova comissão e escolha do(a) presidente	13/09/2016